



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei nº 452/2006

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar imóveis para execução do Programa Estadual NOVO HABITAR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar áreas de propriedade do Município, para execução de empreendimentos habitacionais, pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, nos termos do Convênio de Parceria firmado entre a AGEHAB e o município, obrigando-se a este a não efetuar a doação desses imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da efetiva entrega das residências aos beneficiários.

**Art. 2º.** A transferência da propriedade das unidades habitacionais de que trata esta lei, fica condicionada à quitação, pelos beneficiários, do investimento social.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 07 de julho de 2.006

  
Umberto Machado Araripé  
Prefeito Municipal